



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DO PORTO –
UNIVERSIDADE JÚNIOR – 6.ª EDIÇÃO – RATIFICAÇÃO** - Presente o
protocolo em epígrafe, celebrado entre a Universidade do Porto e o
Município de Felgueiras, em 30 de Março de 2010, que se anexa. -----
Deliberação – A Câmara delibera ratificar o protocolo em anexo. Esta
deliberação foi tomada por seis votos a favor e uma abstenção do
Senhor Vereador Eduardo Bragança. -----

que temes

Eduardo Bragança

:: PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ::

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto , em funcionamento na Pç. Gomes Teixeira, no Porto, pessoa colectiva nº 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor José Carlos D. Marques dos Santos,

SEGUNDO OUTORGANTE:: Câmara Municipal de Felgueiras, pessoa colectiva nº 501091823, representada pelo Presidente do Município de Felgueiras, Dr. Inácio Ribeiro, adiante designada por Câmara Municipal;

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto está

- consciente da sua responsabilidade social como a maior universidade portuguesa, com uma posição de liderança na produção científica de origem portuguesa;
- interessada em encontrar espaços de cooperação com as escolas básicas e secundárias e com os seus responsáveis ao nível do governo e ao nível das autarquias, para motivar os nossos jovens para a Ciência e as Humanidades;
- preocupada com a escolha vocacional dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário em número crescente e tendencialmente quase universal.

E que a Câmara Municipal está

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita à formação qualificada dos jovens do seu município;
- interessada em apostar em estratégias que reduzam o alto índice de abandono escolar;
- preocupada com a construção individual dos percursos educativos dos nossos jovens.

Assim, acordam as partes outorgantes na celebração de um protocolo, que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário.
2. Informar a Câmara Municipal, anualmente do valor da propina e alojamento semanal.
3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que sejam seleccionados e apoiados pela Câmara Municipal.
4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal obriga-se a apoiar alguns dos seus jovens no que diz respeito:
 - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino
 - b) À propina semanal.
 - c) Ao alojamento semanal,
 - d) Ao transporte para e do Porto
2. A Câmara Municipal nomeará um elemento, como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA
Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de recepção.

Assinado em 30 de Março de 2010, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Presidente da Câmara,

O Reitor da Universidade do Porto,



Dr. Inácio Ribeiro



Prof. Doutor José Carlos D. Marques dos Santos